



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo foi publicado na imprensa oficial em 08/10/18, firmado entre o Município e

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 187/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, o Sr. **ANDRÉ LUÍS CARVALHO SANTOS**, inscrito no CPF sob nº. 467.371.385-00 e portador do RG nº. 2.632.015 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua B, nº. 25, Praça Aristides Maltez, Condomínio Manhanttan, Apto. 203, Parque Alagoinhas, Alagoinhas – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME**, inscrito no CNPJ sob nº 20.795.155/0001-79 situada à Rua Irmgard Carl, n.º 125, Sala 02, Escola Agrícola, Blumenau – SC, neste ato representada por Sr. **MARCOS PETER NUNES**, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 2.610.719 -8 SSP/SC, CPF sob o n.º 722.369.069-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processos administrativos nº 992/2018 e 993/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2619/2008, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

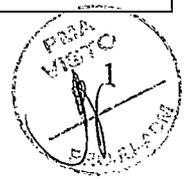
- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2018**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 30/05/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, para que realize o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL E FERRAMENTAS PARA OBRAS E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme discriminação a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carro de mão com braço metálico e caçamba metálica de 0,45 mm (chapa 26) com cap. Para 80 L	UND	12	FISCHER	R\$ 133,00	R\$ 1.596,00

[Assinatura]

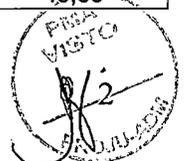


[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

2	Pá de bico com cabo de 71 cm	UND	20	VONDER	R\$ 35,05	R\$ 701,00
3	Pá quadrada com cabo de 71 cm	UND	20	VONDER	R\$ 35,05	R\$ 701,00
4	Picareta avião 4 com cabo de 90 cm (construção)	UND	20	VONDER	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
5	Cavadeira articulada com cabo 1,10m	UND	16	VONDER	R\$ 62,50	R\$ 1.000,00
6	Cavadeira reta com cabo metálico e socador	UND	16	VONDER	R\$ 65,98	R\$ 1.055,68
7	Alavanca de aço 1,5m	UND	16	WRUCK	R\$ 161,25	R\$ 2.580,00
8	Batedor manual em aço 1,5m	UND	16	WRUCK	R\$ 90,62	R\$ 1.449,92
9	Gadanhão reto 4 dentes, sem cabo, 3/8	UND	12	VONDER	R\$ 43,33	R\$ 519,96
10	Facão 20 polegadas	UND	12	VONDER	R\$ 24,16	R\$ 289,92
11	Martelo de pedreiro 500g	UND	20	VONDER	R\$ 32,75	R\$ 655,00
12	Marreta oitavada 1kg, com cabo de madeira	UND	16	VONDER	R\$ 34,37	R\$ 549,92
13	Ponteira 12 polegadas	UND	16	VONDER	R\$ 22,50	R\$ 360,00
14	Talhadeira 12 polegadas	UND	16	VONDER	R\$ 22,18	R\$ 354,88
15	Vassourão tipo gari, 60 cm, piaçava, com cabo	UND	16	VONDER	R\$ 41,56	R\$ 664,96
16	Balde plástico reforçado para concreto, com pegador, 10l	UND	50	VONDER	R\$ 10,00	R\$ 500,00
17	Prumo de parede para pedreiro, 700g, metal	UND	16	VONDER	R\$ 27,18	R\$ 434,88
18	Linha para pedreiro 0,80mm x 100m	UND	16	VONDER	R\$ 14,06	R\$ 224,96
19	Tôrques, Alicates, Turquesa, 8 polegadas	UND	16	VONDER	R\$ 29,37	R\$ 469,92
20	Nível manual, 3 bolhas, alumínio, para pedreiro	UND	16	VONDER	R\$ 25,93	R\$ 414,88
21	Arco de serra 305 mm	UND	16	VONDER	R\$ 28,12	R\$ 449,92
22	Lâmina de serra 1/2x12"	UND	60	NICHOLSON	R\$ 3,00	R\$ 180,00
23	Desempoladeira média 12x20, madeira	UND	16	NOVE 54	R\$ 14,37	R\$ 229,92
24	Esquadro de Medição 30 cm, para pedreiro	UND	10	NOVE 54	R\$ 22,16	R\$ 221,60
25	Régua de pedreiro, reforçada, alumínio, 3mts	UND	16	ALUMASA	R\$ 67,50	R\$ 1.080,00
26	Martelo de calceteiro de bengala, com cabo	UND	16	TENECE	R\$ 33,75	R\$ 540,00
27	Colher de pedreiro, reto, 9 polegadas	UND	2	VONDER	R\$ 21,83	R\$ 43,66





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

28	Disco de corte para metal com duas telas 12 x 1/8 x 3/4" (300 x 3,2 x 19,05 mm)	UND	20	VONDER	R\$ 19,15	R\$ 383,00
VALOR TOTAL					R\$	18.930,98

1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 041/2018, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Entregar os materiais sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 dias após o recebimento da solicitação.
- l) Entregar o material na Usina de Asfalto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano – SECIN, situada à Avenida Paulo Afonso, S/Nº - Cachorro Magro – Alagoas/BA.
- m) Embalagem, transporte e desembarque para entrega dos materiais serão por conta do fornecedor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- n) Os materiais devem ser de boa qualidade, novos e sem características de uso, devem obedecer a Normas da ABNT pertinentes, não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca e do modelo ofertado na proposta da empresa vencedora.
- o) Fornecer ferramentas e materiais novos, de primeiro uso, no prazo fixado no edital, após aprovação por servidor designado pela SECIN, que a si reserva o direito de rejeitá-la, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- p) Manter durante a vigência da Ata de Pregão Eletrônico todas as condições de habilitação exigidas no ato licitatório.
- q) Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas do material efetivamente entregue, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.
- r) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- s) Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente de cada produto fornecido.
- t) A CONTRATADA obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante da ferramenta ou material, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a SECIN.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos
- f) Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$18.930,98 (Dezoito mil, novecentos e trinta reais e noventa e oito centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 041/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4. Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. A entrega será realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE/ UNID. ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.011 – SECIN - 030505	3.3.90.30	000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

10.2. A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

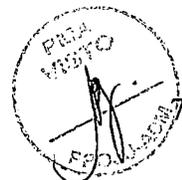
10.1.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

10.2.5. A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

10.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

10.5 Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

10.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2018**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 10 de setembro de 2018.


ANDRÉ LUIS CARVALHO SANTOS
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME
Rep. p/ Marcos Peter Nunes
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Renato Gomes Brito

CPF: 043.837.825-25

TESTEMUNHA 2: Carla Maria Virginia Moraes de Costa

CPF: 34.062.347-00





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 236/2018 – Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: MD Material Hospitalar Eireli - EPP – CNPJ n.º. 07.294.636/0001-32 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 088/2018 – Objeto: fornecimento de medicamentos, em caráter emergencial, para atender as necessidades da assistência farmacêutica (Unidades de Saúde, Maternidade e Samu) da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$128.434,16 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) - Data de Assinatura: 01/10/2018.

Contrato n.º. 179/2018 – Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Top Store Comercio Ltda ME – CNPJ n.º. 19.779.841/0001-77 - Procedimento Licitatório: dispensa de Licitação n.º 072/2018 – Objeto: confecção de fardamento para o setor de fiscalização de obras da diretoria de controle e Uso do Solo/Secin e Usina de Asfalto/Secin - Valor: R\$7.843,00 (sete mil oitocentos e quarenta e três reais) - Data de Assinatura: 10/09/2018.

Contrato n.º. 187/2018 – Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Infateria Comercial Eireli ME – CNPJ n.º. 20.795.155/0001-79 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 041/2018 – Objeto: fornecimento de equipamentos de proteção coletiva e individual e ferramentas para obras e manutenção para atender as necessidades da Secretaria municipal de Infraestrutura no município de Alagoinhas/Bahia- Valor: R\$18.930,00 (dezoito mil novecentos e trinta reais) - Data de Assinatura: 10/09/2018.

Contrato n.º. 228/2018 – Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerias – CNPJ n.º. 61.198.164/0001-60 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 080/2018 – Objeto: prestação de serviços de seguro total (colisão, incêndio e roubo) para 02 veículos modelo mobi like, 1.0, 8v (flex), utilizado na estruturação das unidades básicas de saúde - Valor: R\$2.702,60 (dois mil setecentos e dois reais e sessenta centavos) - Data de Assinatura: 17/09/2018.

TERMO ADITIVO

AD. CONT. N.º. 159/2017

Termo Aditivo n.º. 003/2018 – SEMAG – Contratante: O Município de Alagoinhas – Contratada: AMSI Empreendimentos e Serviços Ltda ME – Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 – prorrogar o prazo a vigência do contrato n.º. 159/2017 - Data de Assinatura: 11/09/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP N.º 094/2018 ABERTURA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 094/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 094/2018 - BB n.º 739269**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, que a sessão de abertura do referido certame será no dia **24/10/2018 às 10:00 horas (Horário da Bahia)**, através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br. Alagoinhas-Ba, 08/10/2018. Lorena Maria Dantas Prado - Pregoeira Oficial.

N.º 096/2018 ABERTURA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 096/2018 - BB n.º 739527**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REALIZAR O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, que a sessão de abertura do referido certame será no dia **25/10/2018 às 11:00 horas (Horário da Bahia)**, através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br. Alagoinhas-Ba, 08/10/2018. Lorena Maria Dantas Prado - Pregoeira Oficial.